



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2792 – EXTRA - DATA 25/03/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- **Secretarias, Autarquias, Outros**



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 68, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

ABRE AS INSCRIÇÕES PARA INTERESSADOS EM OBTER AUTORIZAÇÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DO COMERCIO INFORMAL NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E EM TORNO DO CIRCUÍTO DA MICARETA DE FEIRA DE SANTANA 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam abertas às inscrições dos interessados em obter AUTORIZAÇÃO DE USO para exploração comercial informal na Micareta Feira de Santana de 18 a 22 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 25 de março de 2024.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO “MICARETA 2024”

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA – BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na Avenida Senhor dos Passos, nº 980, Bairro Centro, Feira de Santana – BA, CEP: 44.002-024, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna pública a realização de inscrições dos interessados em obter AUTORIZAÇÃO DE USO para exploração comercial informal na Micareta Feira de Santana de **18 a 22 de abril de 2024**, nas formas e condições estabelecidas neste edital;

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto convocar todos os interessados em exercer a atividade de exploração de comércio informal em logradouros públicos, através de equipamentos dos tipos barracas, isopor, food-truck, capeteiros, baianas de acarajé e comércio de rua em geral, durante a Micareta de 2024, cuja Autorização de Uso será emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;



3. DAS INSCRIÇÕES, DOS PRAZOS E DOCUMENTAÇÕES E RESULTADO

3.1. As inscrições poderão ser realizadas, única e exclusivamente no formato virtual, por meio do site <https://www.seadmdmi.feiradesantana.ba.gov.br/sge/portal/> ;

3.2. A inscrição implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, assim como as condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento;

3.3. É de inteira responsabilidade do Inscrito pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações implicará nas penalidades cabíveis;

3.4. O prazo de inscrição ocorrerá das 09:00H do dia 27 março a 01 de abril de 2024, para municípios de Feira de Santana e, após este prazo não preenchidas as vagas pelos municípios, imediatamente abre-se a oportunidade aos demais interessados;

3.5. Os Autorizatários deverão estar de posse do ALVARÁ, disponibilizado logo após a inscrição, durante todo o Evento da Micareta 2024 de forma acessível e visível para fins de fiscalização;

3.6. O Inscrito que não efetuar o pagamento na data prevista no DAM, não terá direito a emissão de segunda via, e a vaga, por este selecionada, **ficará automaticamente disponível para outros interessados**;

3.7. Será concedida apenas uma autorização outorgada para cada pessoa física cadastrada.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão disponibilizadas a quantidade descritas abaixo:

| ATIVIDADE | DESCRIPTIVO | QUANTIDADE | VALOR R\$ UNITÁRIO | DIMENSÕES MÁXIMAS |
|---------------------|--|--------------|--------------------|---------------------------------------|
| BEBIDA E COMIDA | LOTE 01 – Barraca padronizada/Food Truck 4,0m ² X 4,0m ² | 92 unidades | R\$ 370,00 | 4,0m ² X 4,0m ² |
| LANCHE | LOTE 02 – Barraca padronizada 3,0m ² X 3,0m ² | 29 unidades | R\$ 200,00 | 3,0m ² X 3,0m ² |
| CAPETEIRO | LOTE 03 – Barraca padronizada 3,0m ² X 3,0m ² | 26 unidades | R\$ 200,00 | 3,0m ² X 3,0m ² |
| AMBULANTES (ISOPOR) | LOTE 04 – 1,5m ² X 2,0m ² | 364 unidades | R\$ 100,00 | 1,5m ² X 2,0m ² |

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O Autorizatário deverá comparecer no treinamento que será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no qual receberá as devidas orientações, inclusive as penalidades cabíveis e infrações de qualquer natureza. Com especial atenção a proibição de prática de trabalho infantil;

5.2. Será informado por meio do endereço eletrônico do Município www.feiradesantana.ba.gov.br , o local e data que ocorrerá o treinamento a que se refere o item anterior;

5.3. O Autorizatário fica obrigado a manter limpa a área ocupada pelo seu equipamento e entorno, acondicionando os detritos decorrentes do exercício da atividade em sacos plásticos para posterior coleta pela SESP;

5.4. Os eventuais equipamentos necessários à atuação no evento serão entregues exclusivamente ao Autorizatário devidamente identificado no DAM e no ALVARÁ, não sendo permitida a entrega a terceiro, em qualquer hipótese;

5.5. Cumprir os dispostos no Decreto Municipal que estabelece normas de comercialização no Circuito Oficial da Micareta de Feira de Santana 2024;

5.6. Todo gelo deverá ser devidamente rotulado e produzido por empresa legalmente habilitada com alvará sanitário válido, utilizando-se o gelo em cubo para bebidas e gelo em escamas exclusivamente para refrigeração, não sendo permitido o uso de gelo em barras;

6. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

6.1. Somente serão autorizados para coleta de recicláveis os veículos que estiverem vinculados às cooperativas cadastradas na Secretaria de Serviços Público- SESP;

6.2. As cooperativas estarão isentas de pagamento do preço público, por serem organizações sem

fins lucrativos.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O Município de Feira de Santana – BA revogará imediatamente a autorização de uso concedida caso o autorizatário seja flagrado realizando trabalho infantil, ou vendendo bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, sem direito a qualquer restituição do valor investido, gerando inclusive proibição de participar na condição de autorizatário, nos próximos festejos populares, especialmente a Micareta do ano seguinte, ficando sujeito também as demais penalidades previstas nas legislações em vigor;

7.2. A inobservância às normas contidas neste Edital implicará as seguintes sanções, independente da aplicação de multas e outras cominações legais:

a) Apreensão imediata do equipamento e/ou das mercadorias;

b) Imediata cassação de autorização;

c) As mercadorias de natureza perecível apreendidas, serão doadas as instituições sociais indicadas pelo Município de Feira de Santana;

7.3. Os equipamentos apreendidos durante a Micareta 2024, serão conduzidos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, que posteriormente disponibilizará data, local e horário para retirada;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O licenciamento para comercialização de comidas/alimentos de rua ocorrerá em conformidade com o Código Municipal de Vigilância em Saúde do Município de Feira de Santana;

8.2. A autorização terá validade no período de 18 a 22 de abril de 2024.

8.3. A autorização será outorgada a título precário e intransferível, podendo ser cassada ou revogada a qualquer tempo pelo Poder Público Municipal.

8.4. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

8.5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Feira de Santana.

Feira de Santana, 25 de março de 2024.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 69, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a criação das Comissões Técnicas de Fiscalização Preventiva Integrada – FPI para Micareta 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das estruturas dos camarotes, arquibancadas e demais equipamentos dos circuitos da Micareta e Esquentada Micareta 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de programar a fiscalização em todos os segmentos que cuidem de alimentação e bebidas; e considerando ainda a necessidade de zelar pela qualidade e segurança dos trios elétricos, carros de apoio, carros de serviços e blocos no Esquentada Micareta e Esquentada Micareta 2024;

CONSIDERANDO o Decreto normativo nº 13.284, que criou a FPI – Fiscalização Preventiva Integrada de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas as Comissões técnicas de Fiscalização Preventiva Integrada – FPI, com o objetivo de garantir a segurança e a qualidade de todos os serviços a serem prestados durante os festejos Micaretenses.

§ 1º - A Comissão para acompanhar a instalação de camarotes, arquibancadas, palcos e demais equipamentos dos circuitos da festa será composta dos seguintes membros:

- I – Um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que a presidirá;
- II – Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- III – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais;
- V – Um representante da Coordenação Municipal de Defesa Civil;
- VI – Um representante da Superintendência Municipal de Trânsito;
- VII – Um representante da Superintendência Municipal Obras e Manutenções;
- VIII – Um representante do 2º Grupamento de Bombeiro Militar;
- IX – Um representante da inspetoria Regional do CREA;
- X – Um representante da Concessionária de Energia Elétrica (COELBA).

§ 2º - A Comissão para fiscalizar hotéis, motéis, bares, restaurantes, blocos e o comércio de ambulantes será composta dos seguintes membros:

- I – Um representante da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/FSA, que a presidirá;
- II – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Um representante da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência;
- IV – Um representante do Comando de Polícia Regional Leste;
- V – Um representante do 2º Grupamento de Bombeiro Militar;
- VI – Um representante da Inspeção Regional do CREA;
- VII – Um representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

§ 3º - A Comissão para efetuar a fiscalização e vistoria nos trios elétricos, carros de apoio, blocos e demais veículos que estarão a serviço durante a Micareta 2024, compõe-se dos seguintes membros:

- I – Um representante da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, que a presidirá;
- II – Um representante da Superintendência Municipal de Trânsito;
- III - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Um representante da 3ª CIRETRAN;



V – Um representante do 2º Grupamento de Bombeiro Militar;

VI – Um representante da Inspeção Regional do CREA;

VII – Um representante da Polícia Rodoviária Federal;

VIII – Um representante da Polícia Rodoviária Estadual;

IX – Um representante do DPT – Departamento de Polícia Técnica;

XX – Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 25 de março de 2024.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PRESIDENTE DA FPI – FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA – 2024

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de Parceria: Convênio de Cooperação Técnico Financeiro de Nº 1/2024/115 o presente Convênio de Cooperação Técnico Financeiro Convênio de Cooperação Técnico Financeira, oriundo de Emenda Parlamentar Federal conforme Portaria MS/MG nº 2.646 de 21/12/2023. tem por objeto o fortalecimento do SUS – Sistema único de Saúde e da Gestão Descentralizada de Saúde, a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA** objetivando a manutenção dos custos operacionais **CNPJ.: 13.227.038/0001-43** Valor Total. R\$1.000.000,00 Vigência: 25/03/2024 a 30/07/2024. Data da assinatura 25/03/2024

